



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.770/2024

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para realizar estudos e propor ações administrativas e jurisdicionais em favor dos povos Kalungas e das demais comunidades Quilombolas do Estado de Goiás no âmbito do projeto "Raízes Kalungas - Justiça e Cidadania".

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 4.887/2003, que considera remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo os critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos V e X, da Lei Estadual nº 21.013/2021, que assegura o desenvolvimento sustentável, a promoção da melhora da qualidade de vida e o fomento aos meios necessários para a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e

interesses;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas, e que tem como primeiro objetivo acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares, bem como garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, a qual preceitua que as ações de sustentabilidade são práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, e que a inclusão social deve se dar por meio de campanhas, programas, parcerias e projetos sociais, que estimulem a interação entre o órgão do Poder Judiciário e a sociedade e facilitem o acesso à Justiça;

CONSIDERANDO que os direitos humanos fundamentais devem ser garantidos por meio de políticas públicas abrangentes e ações conjuntas do governo, da sociedade civil e do setor privado e que a promoção desses direitos contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva para todas as pessoas;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social recorrentemente enfrentada pelos povos Kalungas e demais comunidades Quilombolas do Estado de Goiás, bem ainda que em terras goianas está situado o maior território Quilombola do Brasil e, por fim, que a necessidade de o Poder Judiciário promover o acesso à justiça, como forma de concretizar os direitos básicos à dignidade humana destes povos tradicionais, representa a materialização dos fins almejados por este Poder e um marco dos novos tempos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) destinado a realizar estudos e propor ações concretas por parte do Poder Judiciário do Estado de Goiás e também em cooperação com o Ministério Público do Estado de Goiás e os demais órgãos e instituições que compõem o sistema de Justiça, Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos Autônomos do Estado de Goiás, Municípios, instituições de ensino e organizações sociais, em favor dos povos Kalungas e das demais comunidades Quilombolas do Estado de Goiás, no âmbito do projeto "Raízes Kalungas - Justiça e Cidadania"..

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação dos dois primeiros:

I – Leonardo de Souza Santos, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cavalcante (Decreto Judiciário nº 5.315 – Diretor do Foro);

II - Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz Auxiliar da Presidência;

III – Úrsula Catarina Fernandes da Silva Pinto, Promotora de Justiça da Comarca de Cavalcante;

IV – Carlos Roberto Pereira da Conceição, Presidente da Associação Quilombo Kalunga – AQK.

V – Vercilene Francisco Dias, Coordenadora da Assessoria Jurídica da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ;

VI - Adão Fernandes Cunha, Professor;

VII – Érica Barbosa Gomes Cavalcante, Juíza de Direito da Comarca de Goiás e Primeira Vice-Coordenadora da Coordenadoria da Mulher;

VIII – Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

IX – Dahyenne Mara Martins Lima Alves, Secretária-Geral da Presidência;

X - Gustavo Machado do Prado Dias Maciel, Secretário-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça;

XI – Sabrina Leles de Lima Miranda, Delegada de Polícia e Chefe do Núcleo de Inteligência Institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

XII – Diene Batista dos Santos, Analista Judiciário – Área Apoio Judiciário e Administrativo, lotada na Escola Judicial de Goiás – EJUG.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – Realizar estudos sobre a realidade socioeconômica e cultural dos povos Kalungas e demais comunidades Quilombolas do Estado de Goiás;

II – Mapear as demandas e necessidades das comunidades Kalungas e Quilombolas do Estado de Goiás;

III – Identificar os principais desafios à inclusão social e cidadania dos povos Kalungas e Quilombolas deste Estado;

IV – Propor medidas concretas para a promoção da inclusão social e cidadania dos povos Kalungas e Quilombolas, especialmente nas seguintes áreas de atuação:

a) promoção do acesso à Justiça, à educação e saúde de qualidade;

b) promoção do direito à mobilidade, abrangendo-se o deslocamento físico para acesso a serviços públicos, oportunidades de trabalho, educação, cultura e lazer;

c) promoção do direito à inclusão digital, englobando-se o acesso universal à internet, a alfabetização digital e a disponibilização de equipamentos tecnológicos à comunidade;

d) proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

e) proteção aos direitos da mulher;

f) regularização fundiária e garantia da titulação das terras do povo quilombola;

g) garantia de direitos previdenciários e de assistência social;

h) proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

V – Articular-se com representantes de outros Poderes e órgãos públicos, entidades da sociedade civil e dos próprios povos Kalungas e Quilombolas para a construção de soluções efetivas e duradouras;

VI – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento das medidas concretas para a promoção da inclusão social e cidadania dos povos Kalungas e demais comunidades Quilombolas do Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Grupo de Trabalho poderá convocar as áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão atuar com prioridade no atendimento das demandas acima relacionadas.

Art. 4º As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições funcionais de magistrados(a) e dos servidores e sem remuneração adicional.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará, no menor prazo possível, um Plano de Ação visando alcançar o escopo indicado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, ao final de cada exercício, relatório à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do qual constarão o histórico e o acompanhamento das medidas adotadas e a mensuração dos resultados alcançados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 850203221078 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202404000511874 (Evento nº 2)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/04/2024 às 10:17

